

REGULAMENTO DO CONCURSO INTERESCOLAS – EXPRESSÃO ARTÍSTICA

A IMPORTÂNCIA DA ÁGUA EM ALBERGARIA-A-VELHA

AdRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CLÁUSULA I - ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Expressão Artística – “A Importância da Água em Albergaria-a-Velha”, adiante referenciado apenas como Concurso, é promovido pela “Águas da Região de Aveiro, S.A.”, doravante designada por AdRA, empresa do grupo Águas de Portugal, com sede em Cacia, na Travessa Rua da Paz, n.º 4 e desenvolve-se no âmbito do Município de Albergaria-a-Velha.

CLÁUSULA II - OBJETIVOS DO CONCURSO

O Concurso tem como principal objetivo sensibilizar o público para a importância que a água assume no Município de Albergaria-a-Velha e na vida dos habitantes, instituições e empresas, promovendo a sua valorização, proteção, preservação, e criando uma maior aproximação da AdRA com a população. Pretende-se que os participantes, através da pintura (em tela), explorem o seu potencial criativo, exteriorizando preocupações, ações e comportamentos no âmbito deste tema, contribuindo-se assim, com este concurso, para uma sociedade mais sustentável e ambientalmente responsável.

CLÁUSULA III – TEMÁTICA

O concurso tem como título: “A Importância da Água em Albergaria-a-Velha”.

CLÁUSULA IV – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1. O concurso abrange a categoria de pintura;
2. O concurso destina-se às escolas do 1.º ciclo, mais concretamente ao 3.º ano, do município referido;
3. Cada escola apresenta, no máximo, uma pintura de uma tela, na qual deverá ser reproduzida a importância da água, e ser incluído elemento alusivo à AdRA e ao município de Albergaria-a-Velha;
4. A participação no concurso é gratuita;
5. A AdRA disponibiliza o material necessário (telas, pincéis e tintas) para a execução da atividade;
6. O município entrará em contacto direto com as escolas e procederá ao levantamento do n.º de escolas interessadas em participar, fornecendo esses elementos à AdRA;

7. Este concurso será concretizado pelos alunos sob a coordenação dos professores, que serão previamente informados do projeto, bem como do objetivo e datas a cumprir;
8. A distribuição do material necessário e a recolha dos trabalhos das escolas será assegurada pelo município no qual a escola se encontra integrada;
9. A data limite para execução dos trabalhos pelas escolas e sua recolha pelos municípios é 09/12/2020;
10. A exposição dos trabalhos será da responsabilidade do município, de forma a garantir a divulgação a todos os municípios;
11. O concurso, nas suas fases de exposição e votação no *Facebook* da AdRA, desenvolve-se de 10/12/2020 a 15/12/2020;
12. A AdRA não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios de trabalhos;
13. As escolas participantes entregam, simultaneamente com os trabalhos, a declaração de direitos de autor prevista na cláusula VI.

CLÁUSULA V – FORMA DE VOTAÇÃO DOS TRABALHOS

- I. A votação e eleição do melhor trabalho será feita através da ponderação de 3 partes:
 - a) Votação, aberta a todos, na página do *facebook* da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S. A. O trabalho com mais “gosto” e/ou “adoro”, será o vencedor;
 - b) A votação é, portanto, pública, objetiva, e insuscetível de recurso;
 - c) Esta fase de votação decorrerá entre 10/12/2020 a 15/12/2020;
 - d) Votação da AdRA, até 10/12/2020, com peso de 30%;
 - e) Votação da Câmara Municipal de Albergaria, até 10/12/2020, com peso de 30%;

Os 8 melhores trabalhos de cada uma das 3 partes receberão a pontuação e a ponderação/peso discriminada na tabela abaixo.

	Facebook		Câmara Municipal		AdRA	
	Pontos	40%	Pontos	30%	Pontos	30%
1.º	10	4	10	3	10	3
2.º	8	3,2	8	2,4	8	2,4
3.º	6	2,4	6	1,8	6	1,8
4.º	5	2	5	1,5	5	1,5
5.º	4	1,6	4	1,2	4	1,2
6.º	3	1,2	3	0,9	3	0,9
7.º	2	0,8	2	0,6	2	0,6
8.º	1	0,4	1	0,3	1	0,3

2. A AdRA atribui €300,00 ao agrupamento de origem da escola com a pintura com a maior pontuação acumulada da ponderação das 3 partes.

CLÁUSULA VI - DIREITOS DE AUTOR

- I. A AdRA divulgará os trabalhos pela comunicação social e internamente;

2. Os trabalhos apresentados a concurso ficarão na posse das escolas;
3. As escolas participantes concedem à AdRA, mediante a apresentação da “Declaração de Transmissão de Direitos de Utilização dos trabalhos finais – telas pintadas”, as faculdades de utilização, divulgação, distribuição, comunicação pública e exibição daquelas para fins promocionais e culturais, devendo incluir o nome da escola, renunciando esta a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole;
4. Em qualquer situação, a AdRA encontra-se autorizada a exercer as faculdades *supra* indicadas.

CLÁUSULA VII - ACEITAÇÃO

1. A participação neste concurso pressupõe a plena e total aceitação de todas e quaisquer regras do Regulamento do Concurso, e da votação final;
2. Caberá à AdRA analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento;
3. A organização pode anular este concurso, de pleno direito, qualquer que seja a causa, sem direito a qualquer indemnização às escolas aderentes, mas sem direito a reaver (a AdRA) os materiais entretanto fornecidos.